



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de julho de 2023, às 14:00 de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 074/2023**, do tipo **menor preço item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 3102 /2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP. 26.950.000, de 10h00min até 17h00min, por meio do telefone (24) 2485.1234- Ramal 66 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**.

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **<http://www.comprasbr.com.br>** e **www.patydoalferes.rj.gov.br**.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS E IMÓVEIS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na **Proposta de Preços – Anexo VII**.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – O prazo para a realização deverá ocorrer na forma do termo de referência, após o recebimento da nota de empenho.

3.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.



3. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 689.158,65 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2 Os recursos necessários da presente contratação ocorrerá por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3838 - 3339039000000	1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4235 - 3339039000000	1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4763 - 3339039000000	1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5371 - 3339039000000	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4279 - 3339039000000	1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4384 - 3339039000000	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:



6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 **No dia xx de xxxx de 2023, às xx:xx horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No pais;



10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);

d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);

h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do



Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

b) Autorização para funcionamento emitida pela SUSEP.

12.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO V)**

12.4.1.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.3.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema de COMPRAS BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.5.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 Indicação/especificação do material e marca;



13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.5.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

13.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo Pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Cel. Manoel Bernardes, nº157 – Centro – Paty do Alferes/RJ – Cep. 26.950.000**. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para,



querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasbr.com.br.

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

18.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

18.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado.

18.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

18.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



19.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

20.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

20.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

20.5 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.



21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.7 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

21.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

21.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.10 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

21.11 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

21.12 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

21.13 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

21.14 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a CONTRATADA deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.15 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.15.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.

21.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.17 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I) Anexo I – Minuta do Contrato
- II) Anexo II – Termo de Referência
- III) Anexo III - Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições
- IV) Anexo IV - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Paty do Alferes

V) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

VI) Anexo VI – Planilha de Valores

VII) Anexo VII – Proposta de Preços

21.18 O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 29 de junho de 2023
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

CONTRATO N.º /2023
(minuta)

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3838 - 3339039000000	1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4235 - 3339039000000	1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4763 - 3339039000000	1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5371 - 3339039000000	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4279 - 3339039000000	1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4384 - 3339039000000	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
-------------------------------	----------------------	---

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 3102/2023, Pregão n.º 074/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes dos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.



4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 074/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

PMPA * Fls.	04
PROCESSO N.º	3102 123
NUMERICA	1507 103
DATA N.º	

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro total, com assistência 24 (Vinte e quatro) horas e cobertura em todo Território Nacional, de 150 (cento e cinquenta) veículos que compõem a frota oficial e seguro patrimonial contra incêndios, danos elétricos e responsabilidade civil para cobertura de imóveis próprios e alugados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Os veículos e imóveis a serem assegurados encontram-se listados no Anexo I e Anexo II, respectivamente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação da contratação de empresa seguradora de veículo e imóveis justifica-se pelo término da vigência do contrato atual, previsto para 10/08/2023 e necessidade da continuidade de cobertura de seguro total para a frota de veículos do Município de Paty do Alferes, que circulam em áreas de tráfego intenso, sujeitos a sinistros. Em relação aos imóveis, a contratação de uma seguradora atua como ação preventiva de possíveis perdas que poderia sofrer o Patrimônio Imobiliário da PMPA, em face dos potenciais riscos existentes.

Os serviços dispostos neste Termo de referência são caracterizados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA DOS VEÍCULOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

PMPA * Fls.	05
PROCESSO N.º	3102 / 023
DATA	15/07/01
ASSINATURA	
EMPRESA	

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco) : Danos parciais e totais	100% do valor de mercado da tabela FIPE
Danos Materiais	R\$ 100.000,00
Danos Corporais	R\$ 350.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de morte	R\$ 40.000,00
Acidentes pessoais por passageiros em caso de invalidez	R\$ 40.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiros
Assistência 24 horas	Em todo território Nacional
Danos Morais	R\$ 10.000,00

3.1.1. A cobertura de veículos compreenderá mais detalhadamente:

- 3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.1.1.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

Em BRANCO



Ryan dos Santos R. de Moura
Agente Administrativo
Mat. 1507/01

PMPA	Fis.	06
PROCESSO N°	3102	123
RUBRICA	1507/01	MAT. N°



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

- 3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.
- 3.1.1.17. Cobertura de táxi em todo território nacional sem limite de quilometragem

3.2. COBERTURA MÍNIMA DE IMÓVEIS

PMPA * Fls.	07
PROCESSO N.º	3102 123
<i>[Assinatura]</i>	1507 101
PROCURADOR	DATA N.º

Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval, quedas, impactos, perda de aluguel, despesas fixas e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações dos imóveis próprios utilizados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes- PMPA. Os imóveis que deverão ser assegurados constam no anexo.

4. DA ASSISTÊNCIA

A empresa ganhadora do certame deverá prestar serviços de assistência 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, 7 (Sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluído guincho ilimitado em casos de panes ou acidentes e cobertura de vidro.

A assistência deverá atender a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para serviços de cobertura, guincho ou reboque.

A contratada deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (Vinte e quatro) horas por dia disponível para casos de ocorrência de sinistros, tantos nos veículos como para os imóveis.



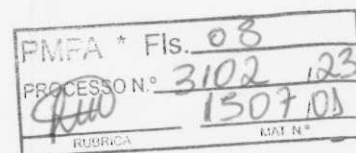
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

4.1. DA APÓLICE

A empresa contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas sobre as coberturas, franquias e valor do prêmio dos veículos e imóveis assegurados, devendo constar neste:

- 4.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora, em real, por veículo e imóveis
- 4.1.2. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículos/imóveis

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE



5.1. De acordo com a Lei Nº 8.666/1993, o contrato poderá ter vigência de 12 meses contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para Administração.

5.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

5.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo

5.4. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

5.5. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

5.6. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

5.7. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

PMPA * Fls.	09
PROCESSO N.º	3102 123
RUBRICA	1507 101
MAT N.º	

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

6.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

6.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

6.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

6.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

PMPA * Fls.	10
PROCESSO N.º	3102 123
	1507 01
RUBRICA	DATA N.º

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Comunicar PREFEITURA DE PATY DO ALFERES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.2.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido PMPA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

7.3. A vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência outras previstas no Contrato.

7.5. Credenciar pelo menos uma oficina da região, que cumpra a realização do serviço em caso de sinistro.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

PMPA * Fls.	33
PROCESSO N.º	3102 123
RUBRICA	1507 03
DATA N.º	

8.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na PREFEITURA DE PATY DO ALFERES, situada na Rua Coronel Manuel Bernardes N°157 Centro- Paty do Alferes, terceiro andar, sala 314, Secretaria de Administração.

8.1.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em contracorrente até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Patrimônio

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A licitante que vencer o certame fica sujeita às penalidades elencadas nos artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93 e suas alterações
- 9.2. A contratada ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a lei 8666/93 e alterações
- 9.3. A contratada ficará ainda sujeita à multa diária de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre do valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.
- 9.4. A contratada ficará sujeito à suspensão temporária em participar de licitações por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos de rescisão ou declaração de nulidade do contrato.

PMPA * Fis.	12
PROCESSO N.º	2102 123
RUBRICA	0507/01
	Mat. N.º

PATY DO ALFERES 15 DE MAIO DE 2023


LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


Ryan dos Santos Rodrigues Moura
Agente Administrativo
Mat. 1507/01



IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇOS

Nº do Item	
1	PMPA * Fis. 13 PROCESSO N.º 3102 123 RUBRICA 1507 105 MAT. N.º Rua Coronel Manuel Bernardes N.º 157 - Centro - SEDE DA PREFEITURA Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 7.000.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 7.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 500.000,00 Perda de Aluguel: R\$ 41.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 200.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 700.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 700.000,00
2	Avenida Brasil N.º 1400 - Arcozelo - SEC. OBRAS Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 1.050.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 1.050.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 105.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 47.250,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 15.750,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	ENDEREÇOS
3	Rua Capitão Zenóbio Nº 13-Centro - ALMOXARIFADO DA ADM E ARQUIVO GERAL Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 8.000,00 Perda de Aluguel: 4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00
4	Rua Vereador Caio Figueira Nº 269 - Centro - SEC. DE MEIO AMBIENTE Cep: 26950-000 Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA
IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item	ENDEREÇOS
5	PMPA * Fls. 15 PROCESSO N.º 3102,23 1507,01 RUBRICA DATA N.º Rua Coronel Manuel Bernardes Nº 378 -Centro - PATYPREVI Cep: 26950-000 Valor em Risco:R\$5.000.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$5.000.000,00 Danos Elétricos: R\$150.000.00 Responsabilidade Civil:R\$ 100.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 500.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 500.000,00
6	PMPA * Fls. PROCESSO N.º RUBRICA DATA N.º Rua Capitão Zenóbio da Costa Nº114 - CREAS Cep: 26950-000 Valor em Risco:R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO

Nº do Item

ENDEREÇOS

7	PMPA * Fls. 16 PROCESSO N.º 3102, 23 1507, 01 RUBRICA DATA N.º Praça Benjamin Pedro Chaim S/N- Centro - SEC. TURISMO Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça :R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 7.500,00 Perda de Aluguel : R\$3.250,00 Responsabilidade Civil:R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves:R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00
8	Avenida Beria Rio N° 7 - Monte Alegre - SEDE DA FAZENDA Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$1.200.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça: R\$1.200.000,00 Danos Elétricos: R\$10.00,00 Responsabilidade Civil: R\$50.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$150.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$150.000,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS EDUCAÇÃO

Nº do Item

ENDEREÇOS

1	PMPA * Fls. 17 PROCESSO N.º 3102 123 RUBRICA 1507 108 Rua Capitão Zenóbio, Nº 670 - SEDE DA SME - Centro Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$157.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$157.500,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00
2	Rua Antônio Mattos Nº 58 - CRECHE - Avelar Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$180.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$180.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel : R\$3.400,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS EDUCAÇÃO

Nº do
Item

ENDEREÇOS

PMPA * Fls.	18
PROCESSO N.º	3102 123
RUBRICA	1509 01

3

Rua Arcozelo Nº S/N - ESCOLA - Arcozelo
Cep: 26950-000
Valor em Risco: R\$180.000,00
Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$180.00,00
Danos Elétricos: R\$ 7.000,00
Perda de Aluguel : R\$3.400,00
Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 20.000,00
Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

4

Av Sesquicentenário Nº 70.492 - Granja Califônia
Cep: 26980-000
Valor em Risco: R\$200.000,00
Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$200.00,00
Danos Elétricos: R\$ 8.000,00
Perda de Aluguel : R\$4.000,00
Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00
Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 20.000,00
Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS EDUCAÇÃO

ENDEREÇOS

Nº do Item	
5	Rua Dr Mário Kroiff Nº 830 - Arcozelo - Almoxarifado Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$200.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$200.00,00 Danos Elétricos: R\$ 8.000,00 Perda de Aluguel : R\$4.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00
6	Rua Dr Mário Kroiff Nº 1.599 - Arcozelo - Creche Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$250.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$250.00,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Perda de Aluguel : R\$5.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 25.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS EDUCAÇÃO

Nº do
Item

ENDEREÇOS

7	PMPA * Fls. 20 PROCESSO N.º 3102 123 RUBRICA 1507 101 Rua Sebastião de Lacerda Nº 35 - Centro - Secretaria de Educação Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 1.000.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 1.000.000,00 Perda de aluguel: 12.500,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 50.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 50.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 10.000,00
8	Rua Barão de Capivari Nº 63 - Avelar - Escola Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$ 250.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 250.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 32.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 25.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

Nº do
Item

ENDEREÇOS

1	Avenida Sesquicentenário Nº 70.560 - Granja Califórnia - ALMOXARIFADO SAÚDE Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$315.500,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$315.500,00 Danos Elétricos: R\$ 8.500,00 Perda de Aluguel : R\$3.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 15.750,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00
2	Rua Mantiqueira Nº27 - Dois prédios no mesmo endereço -Mantiquira - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$200.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça : R\$200.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.500,00 Perda de Aluguel : R\$5.250,00 Responsabilidade Civil: R\$ 52.500,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 5.250,00

PMPA * Fls. 21
PROCESSO N.º 3102 123
RUBRICA 1507 101

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
3	PMPA * Fis. 22 PROCESSO N.º 3102 123 Rua Coronel Manuel Bernardes Nº180 - Loja 1 e 2 - Centro - FARMÁCIA MUNICIPAL Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 400.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça: R\$ 400.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel: 4.267,69 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00
4	Rua Deputado Bernardes Neto Nº89 - Parque Barcelos - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 310.000,00 Incêndio , Explosão e Fumaça: R\$ 310.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel: 3.000,00 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00


 6028

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item									
5	<table border="1"> <tr> <td>PMPA * Fis.</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>PROCESSO N.º</td> <td>3102 123</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1507 105</td> </tr> <tr> <td>RUBRICA</td> <td>DATA N.º</td> </tr> </table> Rua Deputado Bernardes Neto Nº294 - Parque Barcelos - CAPS Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 350.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 310.000,00 Danos Elétricos: R\$ 7.000,00 Perda de Aluguel: R\$ 1440,55 Responsabilidade Civil: R\$64.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$4.000,00	PMPA * Fis.	23	PROCESSO N.º	3102 123		1507 105	RUBRICA	DATA N.º
PMPA * Fis.	23								
PROCESSO N.º	3102 123								
	1507 105								
RUBRICA	DATA N.º								
6	CEASA Nº177 - ARCOZELO - CEO Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 450.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 450.000,00 Danos Elétricos: R\$ 8.000,00 Responsabilidade Civil: R\$60.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$30.000,00 Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$6.000,00								

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
7	PMPA * Fls. 24 PROCESSO N.º 3102 123 1507 103 RUBRICA MAI N.º PACHOAL CARLOS MAGNO Nº250 - ARCOZELO - CLINICA DA FAMÍLIA Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 710.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 710.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 70.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 100.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 15.000,00
8	AV. BRASIL Nº764 - ARCOZELO - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 476.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 476.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 50.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$ 100.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$ 15.000,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA
IMÓVEIS SAÚDE

Nº do Item	ENDEREÇOS
9	ESTRADA DO BATATAL S/N - BELA VISTA - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 544.000,00 Valor em Risco: R\$ 544.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$50.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$50.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$15.000,00
10	ESTRADA DA CAPIVARA N°5730 - CAPIVARA - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 334.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 334.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$30.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$30.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$10.000,00

Handwritten signature and date: 02/08

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
11	RUA LEOPOLDO N°77 - ESPERANÇA - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 450.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 450.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00. Perda de aluguel: R\$ 1242,85 Responsabilidade Civil: R\$20.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$20.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$10.000,00
12	RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO N°173 - COQUEIROS - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 665.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 665.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$60.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$30.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$15.000,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
13	RUA PACHECO N°100 - GRANJA - POSTO DE SAÚDE Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$ 631.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 665.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$60.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$30.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$15.000,00
14	RUA ESTRADA DO GUARIBU N°4661 - HORIZONTE - POSTO DE SAÚDE Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$ 155.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 155.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Responsabilidade Civil: R\$15.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$10.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$5.000,00

IMÓVEIS PMPA
IMÓVEIS SAÚDE

Nº do Item	ENDEREÇOS
15	RUA ESTRADA DA BOA VISTA N°23 - MARAVILHA - POSTO DE SAÚDE Cep: 26980-000 Valor em Risco: R\$ 337.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 337.000,00 Danos Elétricos: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$20.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$10.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$5.000,00
16	RUA FRANCISCO KLAUSS WENECK N°7301 - PALMARES - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 269.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 269.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Responsabilidade Civil: R\$20.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$10.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$5.000,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

Nº do
Item

ENDEREÇOS

17

PMPA * Fls.	29
PROCESSO N°	3102 123
RUBRICA	1507,00
VAL N°	

RUA SANTOS DUMONT N°590 - PEDRAS RUIVAS - POSTO DE SAÚDE

Cep: 26950-000

Valor em Risco: R\$ 295.000,00

Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 295.000,00

Danos Elétricos: R\$ 17.000,00

Responsabilidade Civil: R\$23.000,00

Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$14.000,00

Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$9.000,00

18

RUA VIÚVA BASTOS N°1457 - POAIA - POSTO DE SAÚDE

Cep: 26950-000

Valor em Risco: R\$ 361.000,00

Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 361.000,00

Danos Elétricos: R\$ 18.000,00

Responsabilidade Civil: R\$25.000,00

Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$15.000,00

Vandalismo sem impacto de Veículo: R\$10.000,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
19	RUA ESTRADA CERTÃO DO CALIXTO S/N - VISTA ALEGRE - POSTO DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 223.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 223.000,00 Danos Elétricos: R\$ 12.000,00 Responsabilidade Civil: R\$17.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$8.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$5.000,00
20	RUA CAPITÃO ZÉ NOBIO DA COSTA N° 42 - CENTRO - SECRETARIA DE SAÚDE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 957.000,00 Incêndio ,Explosão e Fumaça: R\$ 957.000,00 Danos Elétricos: R\$ 80.000,00 Responsabilidade Civil: R\$120.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$50.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$20.000,00

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

Nº do Item

ENDEREÇOS

21

PMPA * Fls.	31
PROCESSO N.º	3102 123
RUBRICA	505 101

RUA DEPUTADO BERNARDES NETO N.º 122 - PARQUE BARCELOS - MATERNIDADE

Cep: 26950-000

Valor em Risco: R\$ 2.613.000,00

Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 2.613.000,00

Danos Elétricos: R\$ 150.000,00

Responsabilidade Civil: R\$300.000,00

Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$250.000,00

Vendaval sem impacto de Veículo: R\$40.000,00

22

RUA BARÃO DE CAPIVARI N.º 54 - CENTRO - POSTO SAÚDE

Cep: 26950-000

Valor em Risco: R\$ 865.000,00

Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 865.000,00

Danos Elétricos: R\$ 100.000,00

Responsabilidade Civil: R\$120.000,00

Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$80.000,00

Vendaval sem impacto de Veículo: R\$40.000,00

[Handwritten signature]

IMÓVEIS PMPA

IMÓVEIS SAÚDE

ENDEREÇOS

Nº do Item	
23	RUA CORONEL MANUEL BERNARDES N° 45 - CENTRO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 165.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 165.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00. Perda de Aluguel: R\$ 1.851,00 Responsabilidade Civil: R\$14.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$10.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00
24	RUA DR PERALTA N° 802 - CENTRO - ZOONOSE Cep: 26950-000 Valor em Risco: R\$ 150.000,00 Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 150.000,00 Danos Elétricos: R\$ 5.000,00 Responsabilidade Civil: R\$14.000,00 Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves: R\$10.000,00 Vendaval sem impacto de Veículo: R\$4.000,00

Ass
6038

VEÍCULOS PMPA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

ITENS	Fabricante	VEÍCULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACAS
1	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	2008	9BWGF07X28P021537	KNM9786
2	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2006	2006	9BFXCE2U46BB70385	LVB7304
3	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	2019	BWJB45UXLP029878	LUQ2143
4	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	2020	9BWK845U0MP018054	RKE1G50
5	CHEVROLET	VERANEIO	1996	1996	8AG244NATTA124100	LBN7H33
6	VOLKSWAGEN	PARATI TITAN 1.6 TOTAL FLEX GIV	2011	2010	9BWGB05W8BP062137	LLI6469
7	VOLKSWAGEN	VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GV	2013	2012	9BWD845U2DT052092	LQI6502
8	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 E TURBO 6X2.	2010	2010	9BFXCE2U2ABB56719	LPQ4027
9	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	2020	9BWK845U2MP018475	RUR1E17
10	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	2019	9BWK845UXLP030825	LUO2J56
11	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	2011	2010	9BWD805UXBT196558	LU3117
12	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN 1.6 MI TOTAL FLEX	2011	2010	9BWDE49N7BP015393	KV17282
13	VOLKSWAGEN	VOYAGE HIGHLINE IMOTION 1.6 FLEX GVI	2014	2013	9BWD845U7ET144400	KPR9857
14	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATION 4X2	2021	2020	9536K8244MR128211	RKG2D53
15	CHEVROLET	PICK-UP S10 STANDARD 2.8 TURBO 4X4	2003	2002	9BG124AC03CA04481	LOI0453
16	HONDA	MOTO NXR 160 BROS ESDD FLEXONE	2019	2019	9C2KD0810KR131653	LMW1102
17	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	2011	2010	9BWD805U7BT056127	KXP4131
18	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X6EP009194	KWD8016
19	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4	2021	2020	953658268MR122002	RJ2C13
20	HONDA	MOTO NXR 150 BROS ES MIX	2011	2011	9C2KD0550BR048138	LPZ8560
21	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 2729 BLUETEC5 6X4	2014	2014	9BM6933388EB945895	LRE8338
22	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 31.390 E CONSTELLATION E5 6X4	2017	2016	9536T8266HR702666	KYU9250
23	VOLKSWAGEN	VOYAGE HIGHLINE IMOTION 1.6 FLEX GVI	2014	2013	9BWD845U8ET145281	LLY7136
24	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV	2013	2012	9BWWAA05W7DP063615	KPK2412
25	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV	2009	2009	9BWWAA05W29P132671	LPJ5675
26	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GV	2011	2010	9VWDB05U7BT054989	LPQ8297
27	FIAT	PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX	2014	2014	9BD373121E5045892	LLY8169

[Handwritten signature]

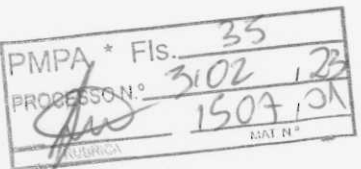
VEÍCULOS PMPA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

ITENS	Fabricante	VEÍCULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACAS
28	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2018	2017	93YMEN4XEJ057440	KYC9387
29	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	2019	9BWBDB45UXLT067048	LTY4146
30	FORD	CAMINHÃO F-4000 3.9 TURBO 4X2 (CUMMINS)	2010	2009	9BFLF4796AB071111	LLB4873
31	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2019	2018	9BWJJB45U0KP011701	LTM6360
32	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4	2020	2019	953658262LR001352	LTS6G75
33	KASINSKI	CRZ 150	2013	2012	93FCRECCCDM005269	LRO2822
34	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	2019	9BWBDB45U0LT067009	LVE3H50
35	RENAULT	LOGAN ZEN 1.6 16V FLEX	2020	2019	93Y4SRZH5UJ323090	RIX0J54
36	MITSUBISHI	L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	2011	2011	93XGK740BCB77673	KNZ3114
37	HONDA	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	2006	9C2KD03107R011280	KVE1858
38	HONDA	MOTO NXR 150 BROS ESD	2007	2006	9C2KD03107R011273	KZG0568
39	FORD	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	2011	9BFVCE1N5CBB06241	LQG3474
40	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2020	2019	9BWBDB45U0LT067463	LUQ3A66
41	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2022	2021	9BWBDB45U0NT014636	RIP5G76
42	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI	2021	2020	9BWKKB45U6MP000836	RKG0G26
43	FORD	CAMINHÃO CARGO 1519 E5 TURBO 4X2	2013	2012	9BFXEB2B7DBS08306	KOW3478
44	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX	2013	2013	93YBSR76HDJ711496	LQU6155
45	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	2007	9BWGF07X38P011681	KMW5502
46	FORD	CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	2012	2011	9BFVCE1N4CBB07140	LQG3454
47	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U5KT033876	RIO3B08
48	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X4EP016452	LRA1544
49	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO 1.4 8V TOTAL FLEX	2013	2012	9BWMF07X6DP008481	KWH5769
50	TOYOTA	ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX	2020	2020	9BRK19BT1L2138276	RKV1A93
51	TOYOTA	HILUX CAB DUP 2.8 4X4	2020	2020	8AUDA3CD7L1816098	RIX3154
52	VOLKSWAGEN	GOL COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	2018	9BWAG45U9JT148687	KZA9156
53	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX	2019	2018	9BWBDB45UXKT002389	KZ17115
54	TOYOTA	COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT.	2022	2021	9BRB33BE6N2069323	RJ14D83

[Assinatura]

VEÍCULOS PMPA OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

ITENS	Fabricante	VEÍCULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACAS
55	VOLKSWAGEN	SANTANA 1.8 MI	2001	2001	9BWAC03XX1P016547	KMY9296
56	TOYOTA	BANDEIRANTE PICAPE OJ55LP-BL 4.0	1991	1991	9BR010080M1013124	LJT3013
57	RENAULT	FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX	2014	2013	8A1LZBW26EL744422	JKO0720
58	PEUGEOT	408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT.	2014	2013	8AD4DRFYEG036552	LRM1515
59	MITSUBISHI	L200 PICK-UP CAB DUP GL 2.5 TURBO 4X4	2012	2011	93XPNK740CCB80099	KOA4863
60	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 17.260 E CONSTELLATION 4X2	2023	2022	9536K8240PR013836	Okm
61	FIAT	CRONOS	2022	2022	8AP359AFDNU199525	RJEGF57
62	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	9BWAG45U6PT023316	RKM7C14
63	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	9BWAG45U6PT038852	RKF6J83
64	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	9BWAG45U3PT038856	RIU7B89
65	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	9BWAG45U8PT038173	RI26G80
66	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022	2023	9BWAG45U4PT035707	RJP7E47
67	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2022	2023	9BWKKB45UXPP006885	RIT7F33
68	FIAT	ARGO	2022	2022	9BD358AFHNYM09458	RIS8C48
69	FORD	CARGO 1317 E	2010	2010	9BFXCE2U6ABB55945	KWQ3507



PMPA * Fls. 36
 PROCESSO N° 3102 02
 1507 PD
 ROURICA

VEÍCULOS PMPA SAÚDE

ITEM	Fabricante	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA
1	NISSAN	VERSA SEDAN SV 1.6 16V FLEXSTART	2016	2015	94DBCAN17GB111437	LSI3527
2	NISSAN	VERSA SEDAN SV 1.6 16V FLEXSTART	2016	2015	94DBCAN17GB112306	LRW5581
3	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2013	9BWDDB45UET090916	LRA1539
4	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CITY 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	2009	2008	9BWKKB05W39P084535	LK18758
5	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X5BP006170	KXY6336
6	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X5BP006061	KVP4467
7	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2012	2011	9BWMF07X6CP007278	KOL9829
8	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2013	9BWWAA05U2ET109441	LSH5553
9	RENAULT	KANGOO FURGÃO 1.6 16V HI-FLEX	2016	2015	8A1FC1605GL858695	KWY9176
10	HONDA	MOTO NXR 150 BROS KS	2008	2007	9C2KD03108R002980	LPB8251
11	VOLKSWAGEN	SPACEFOX TREND 1.6 TOTAL FLEX	2014	2014	9BWPB45Z4E4154630	LMC1524
12	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45UUKT017527	KZK9653
13	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45UOKT015754	KZK9681
14	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U7KT017310	KZK9651
15	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U8KT015906	LTM5996
16	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U8KT017736	LTM5980
17	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45UOKT015771	KZK9933
18	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U9KT015087	KZK9949
19	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U9KT017518	LMO0958
20	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U1KT017187	LT16947
21	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 12V FLEX	2019	2018	9BWAG45U9KT017681	KZK9660
22	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	2019	2018	93YME4XEKJ713313	LMQ4D99
23	RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI*	2019	2018	93YME4XEKJ713312	LMQ4D60
24	IVECO	DAILY GRAN FURGONE 35S14 4X2 E5	2019	2018	93ZK35B1K8483824	LT52F14
25	IVECO	DAILY MINIBUS 45S17 FRETAMENTO E5	2020	2019	93ZK42C01L8485238	LTQ6A89
26	CHEVROLET	S10 CAB SIMPLES LS 2.8 CTDI 4X4	2020	2019	9BG144DK0LC419557	LUA2G21
27	VOLKSWAGEN	AMAROK CAB DUPLA HIGHLINE 2.0 16V TDI 4X4 AUT.	2019	2019	WV1DB42H0KA037638	LVE3G49
28	RENAULT	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	2020	2019	93YMAFEZALJ179221	LUUE4B89
29	RENAULT	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	2021	2020	93YMAFEXCMJ430686	RKL0177
30	RENAULT	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	2020	2019	93YMAFEXALJ280598	RKL0175

[Handwritten signature]

VEÍCULOS PMPA SAÚDE

ITEM	Fabricante	VEÍCULO	MOD	FAB	CHASSI	PLACA
31	RENAULT	RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	2020	2019	93YMAFEZXALJ06412	RKG0116
32	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2013	9BWAA05U7ET109435	LQY3051
33	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	2020	9BWJIB45U6MP018541	RIR1J63
34	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2021	2020	9BWJIB45U6MP016444	RJW1F00
35	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CAB DUPLA ROBUST 1.6 8V FLEX	2021	2020	9BWJIB45U4MP020739	RKK1J40
36	RENAULT	MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	2021	2020	93YMAFEXCMJ430879	RKP4I56
37	VOLKSWAGEN	GOL	2022	2023	9BWAG45U1PT035521	RKT7B77
38	VOLKSWAGEN	GOL	2022	2023	9BWAG45U1PT035521	RKS7E39
39	VOLKSWAGEN	GOL	2022	2023	9BWAG45UXPT036151	RJ17F45
40	VOLKSWAGEN	GOL	2022	2023	9BWAG45U5PT035599	RKM7B95
41	FORD	TRANSIT VER AMB 3	2022	2023	WF0D TTVD6PU005063	RKR8J08

PMPA * Fls. 37
 PROCESSO N.º 3102, 23
 1507, 01
 RUBRICA

[Handwritten signature]

PMPA * Fls. 38
 PROCESSO N.º 3102 123
 1507-15
 RUBRICA MAT. N.º

VEÍCULOS PMPA EDUCAÇÃO

ITENS	Fabricante	VEÍCULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACAS
1	AGRALE	ONIBUS MA 15.0	2010	2010	9BYC51A1AAC001107	KYJ7A51
2	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX	2018	2017	9BD1196GDJ1145022	LTH8332
3	VOLKSWAGEN	VOYAGE TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI	2018	2017	9BWD845U9JT028707	LMM3360
4	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2013	9BWK805U5EP085839	KWE9515
5	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2014	2013	93ZL68C01E8454813	LLZ3111
6	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2014	2013	9532E82W7ER403627	LLY5816
7	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA	2008	2008	93PB11E3P8C024562	LKP9852
8	VOLKSWAGEN	ONIBUS 17.210 EOD 4X2	2005	2004	9BWRP82WX5R509007	KUJ4511
9	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X2BP016512	KNY9452
10	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2010	9BWMF07X9BP017110	LRT3253
11	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2010	2010	9532882W2AR030927	KNX5640
12	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2010	2010	9532882W2AR019725	LLF4322
13	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	2008	9BWGF07X58P020396	LKP9848
14	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2011	2011	9532882W9BR136607	LPX5657
15	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2010	2009	9532882W5AR007519	LLA8656
16	AGRALE	ONIBUS MA 15.0	2010	2010	9BYC51A1AAC001108	LLH5559
17	CHEVROLET	PICK-UP D20 CUSTOM S 4.0	1996	1996	8AG244NATTA124048	LBN7H21
18	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE W8 ESCOLARBUS 4.1 TCA	2007	2007	93PB11E3P7C020876	LAH5812
19	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2008	2008	9BWGF07X38P020686	KNM9787
20	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2011	2010	9532882WXBRI22246	KVK7987
21	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2011	2010	9532882WXBRI26149	KVT4H52
22	IVECO	MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2013	2013	93ZL68C01D8452766	LRA5750
23	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X3EP004667	KPP2572
24	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2013	2013	9532E82W5DR354930	KPR3365
25	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX	2014	2013	9BWMF07X3EP004888	LOX5233
26	HYUNDAI	HR 2.5 TCI	2020	2019	95PZBN7KPLB087291	RJH0C53
27	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR LONGO E5	2020	2019	93PB58M10LC098991	LMZ7C23
28	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2020	2019	9532E82W5LR015485	LMZ7C34
29	VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2020	2019	9BWB45UXLP029878	LUQ3A68

[Handwritten signature]

VEÍCULOS PMPA EDUCAÇÃO

ITENS	Fabricante	VEÍCULOS	MOD	FAB	CHASSI	PLACAS
30	MERCEDES	MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277LB146907	LUH8J00
31	IVECO	DAILY MINIBUS 50.170 TURISMO 4X2 E5	2022	2021	93ZK050CZN8501288	RJD5A91
32	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5	2021	2021	93PB58M10MC065179	RJS4F06
33	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5	2021	2021	93PB58M10MC065177	RJB4E92
34	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5	2021	2021	93PB58M10MC064890	RIR4B34
35	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5	2021	2021	93PB58M10MC064896	RJD5A25
36	MARCOPOLO	MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5	2021	2021	93PB58M10MC064893	RJL5B65
37	VOLKSWAGEN	MICRO ONIBUS 8.160 OD	2022	2021	9532M52P9NR004504	RJX8B02
38	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2022	2023	9BWDG45UXPT039631	RJO7F96
39	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2022	2023	9BWDG45U8PT039613	RKV7J05
40	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	2022	2023	9532E82W0PR039067	RKN9J41

PMPA * Fls. 39
 PROCESSO N.º 3102 123
 1507 00
 JUDICIAL

[Handwritten signature]
 1507



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS E IMÓVEIS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, conforme estipulado no edital do Pregão nº 074/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 074/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS E IMÓVEIS.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

- 8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 66 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9.() a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho.

10.() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 074/2023, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Paty do Alferes, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 74/2023
Processo: 3102/2023
Data: 19/07/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 14353/2023
Nº da compra: 11567/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO REFERÊNCIA EM ANEXO.		527.358,65	527.358,65
2	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DO IMÓVEIS CONFORME TERMO REFERÊNCIA.		105.735,74	105.735,74
					TOTAL	633.094,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 74/2023
Processo: 3102/2023
Data: 19/07/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 14353/2023
Nº da compra: 11567/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 74/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME TERMO REFERÊNCIA EM ANEXO.			
2	1		SEGURO. RESUMO: SEGURO DO IMÓVEIS CONFORME TERMO REFERÊNCIA.		TOTAL	0,00